



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 27050001/26



Unidade responsável
Fundo Municipal de Cultura
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Data
16/06/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação é responsável pela promoção, incentivo e execução de atividades culturais, educativas, artísticas e institucionais desenvolvidas no Espaço Cultural Multiuso, equipamento público destinado à realização de oficinas, cursos, palestras, apresentações, reuniões, capacitações, exposições e demais eventos voltados à comunidade.

Ocorre que o referido espaço necessita de estrutura adequada para acomodação do público participante, artistas, facilitadores, servidores e demais usuários, uma vez que a disponibilidade atual de assentos é insuficiente para atender à demanda das atividades regularmente promovidas pela Secretaria. Tal situação compromete a organização dos eventos, o conforto dos participantes, a acessibilidade dos ambientes e a qualidade dos serviços ofertados à população.

Na fase de planejamento foram consideradas alternativas capazes de suprir essa necessidade, dentre elas o remanejamento de bens de outras unidades administrativas, a recuperação de mobiliário existente e a utilização de estruturas temporárias mediante locação. Entretanto, verificou-se que o remanejamento prejudicaria o funcionamento das unidades de origem, a recuperação não

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 16/06/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



atenderia aos requisitos de segurança, durabilidade e padronização exigidos para o uso contínuo, enquanto a locação se mostra economicamente desvantajosa diante da utilização permanente e recorrente do espaço.

Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público consiste na **aquisição de material permanente, especificamente cadeiras fixas empilháveis**, proporcionando maior durabilidade, facilidade de armazenamento e organização do ambiente, flexibilidade na montagem dos eventos, otimização do espaço físico e melhores condições de acomodação para os usuários do Espaço Cultural Multiuso, garantindo a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, em consonância com os objetivos institucionais de fortalecimento da infraestrutura destinada à execução das políticas públicas culturais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de cadeiras fixas empilháveis destinadas à utilização no Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE, observando requisitos mínimos de qualidade, conforto, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, compatíveis com a realização de atividades culturais, educacionais, institucionais e administrativas.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à utilização contínua em ambientes de grande circulação de pessoas, contribuindo para a adequada acomodação do público, a organização dos espaços e a eficiente execução das ações promovidas pela Secretaria.

a) Especificações dos produtos

As cadeiras deverão ser do tipo fixa empilhável, sem braços, destinadas à utilização em auditórios, salas de reunião, treinamentos, oficinas, recepções e eventos, possuindo estrutura confeccionada em aço carbono tubular com acabamento em pintura epóxi/pó eletrostática na cor preta, assento e encosto estofados e anatômicos, revestidos em courvin, vinil, tecido automotivo ou material sintético similar na cor azul.

A estrutura em aço carbono com pintura eletrostática justifica-se pela

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



necessidade de proporcionar maior resistência mecânica, proteção contra corrosão e desgaste decorrente do uso frequente, garantindo maior vida útil ao mobiliário e reduzindo custos futuros de manutenção e substituição.

A exigência de assento e encosto estofados, confeccionados com espuma de boa densidade e formato anatômico, visa proporcionar conforto aos usuários durante atividades de média e longa duração, tais como palestras, cursos, apresentações culturais, capacitações e reuniões, favorecendo a permanência do público em condições adequadas.

O revestimento em courvin, vinil, tecido automotivo ou material sintético similar busca assegurar facilidade de limpeza, resistência ao desgaste natural, baixa absorção de umidade e praticidade na conservação, características indispensáveis para mobiliário utilizado em espaços públicos de uso coletivo.

As cadeiras deverão possuir encosto com bordas arredondadas, quatro pés dotados de ponteiros plásticos ou emborrachadas antiderrapantes e travessas de reforço estrutural, elementos que proporcionam maior estabilidade, preservam o piso do ambiente, reduzem riscos de acidentes e aumentam a durabilidade do produto.

A capacidade mínima de carga de 100 kg destina-se a garantir segurança e desempenho adequado durante a utilização cotidiana, mantendo a integridade estrutural do mobiliário mesmo em condições de uso contínuo e intenso.

As dimensões aproximadas deverão compreender altura total entre 80 cm e 90 cm, altura do assento ao piso entre 43 cm e 48 cm, largura do assento entre 38 cm e 45 cm e profundidade entre 38 cm e 45 cm, medidas compatíveis com padrões ergonômicos amplamente adotados para ambientes de uso coletivo, assegurando conforto e acessibilidade à maioria dos usuários.

A característica de empilhamento constitui requisito essencial da contratação, considerando a natureza multifuncional do espaço, que demanda frequentes alterações de layout para realização de diferentes atividades. Essa funcionalidade possibilita otimização do armazenamento, melhor aproveitamento da área disponível, facilidade de transporte interno e maior agilidade na montagem e desmontagem dos eventos.

Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior às especificações estabelecidas, desde que comprovadamente atendam às necessidades da Administração e possuam características técnicas compatíveis ou superiores às exigidas neste estudo.

b) Entrega dos materiais

Os produtos deverão ser entregues de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de modo a preservar sua integridade física, acabamento e características originais, sendo vedada a entrega de produtos com avarias, defeitos ou sinais de utilização.





c) Garantia dos produtos

As cadeiras fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios, defeitos estruturais ou desconformidades durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

d) Qualificação técnica do licitante

Para fins de comprovação da aptidão para fornecimento do objeto, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de mobiliário ou materiais permanentes compatíveis com o objeto da contratação.

A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência para fornecer os produtos nas condições, quantidades e prazos exigidos pela Administração.

e) Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela contratada, garantindo adequada responsabilização pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento das especificações técnicas e pela observância dos prazos estabelecidos.

f) Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o fornecimento de bens comuns e a baixa complexidade da contratação, não sendo identificados riscos que justifiquem a adoção da medida.

Os requisitos estabelecidos restringem-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade administrativa identificada, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

No levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

a) Remanejamento de cadeiras existentes de outras unidades administrativas

Consiste na redistribuição de cadeiras atualmente utilizadas em outros órgãos ou equipamentos públicos municipais para o Espaço Cultural Multiuso. Entretanto,

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 16/06/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



verificou-se que as unidades já utilizam seus mobiliários em quantitativos compatíveis com suas necessidades, de modo que o remanejamento ocasionaria a deficiência de assentos nos locais de origem, comprometendo o funcionamento regular das atividades administrativas e o atendimento ao público.

b) Locação de cadeiras para realização dos eventos

Refere-se à contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de cadeiras sempre que houver necessidade de utilização do Espaço Cultural Multiuso. Embora possa atender demandas esporádicas, essa alternativa apresenta menor vantajosidade econômica para uma necessidade permanente da Administração, gerando despesas recorrentes, dependência de terceiros e limitações quanto à disponibilidade dos equipamentos em datas de maior demanda.

c) Aquisição de cadeiras fixas empilháveis

Consiste na aquisição de cadeiras novas, compatíveis com as especificações técnicas necessárias para utilização em ambientes destinados à realização de palestras, oficinas, capacitações, apresentações culturais, reuniões e demais eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.

Esta alternativa apresenta maior aderência à necessidade identificada, proporcionando:

- adequada acomodação dos participantes das atividades desenvolvidas no Espaço Cultural Multiuso;
- maior conforto e segurança aos usuários;
- facilidade de armazenamento e reorganização do ambiente em razão da característica empilhável;
- maior durabilidade e resistência para utilização contínua;
- melhor relação custo-benefício em comparação com contratações recorrentes de locação;
- disponibilidade permanente do mobiliário para atendimento das ações institucionais da Secretaria.

5.2 ANÁLISE DO MERCADO / METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Verificou-se a ampla disponibilidade de fornecedores especializados na fabricação e comercialização de cadeiras fixas empilháveis, existindo no mercado diversas empresas aptas a atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Para a estimativa do valor da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, mediante consulta a banco de dados de contratações públicas, atas de registro de preços, sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar que a estimativa reflita os preços efetivamente praticados no mercado.





Os valores obtidos serão analisados sob os critérios de razoabilidade, compatibilidade e vantajosidade, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.3 FORMA DE FORNECIMENTO E AGRUPAMENTO

Considerando que a necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação poderá ocorrer de forma gradual ao longo do período de vigência contratual, em razão da realização de diferentes atividades, eventos e adequações do Espaço Cultural Multiuso, o fornecimento deverá ocorrer de **forma parcelada**, conforme demanda da Administração.

As quantidades serão solicitadas mediante emissão de ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria.

A contratação será realizada em **item único**, considerando a padronização das especificações técnicas das cadeiras, a uniformidade estética do mobiliário e a maior eficiência na gestão, fiscalização e execução contratual.

5.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Verificou-se a existência de diversos fornecedores atuantes no mercado, aptos a fornecer cadeiras fixas empilháveis com características compatíveis às necessidades da Administração, demonstrando a viabilidade da contratação e a existência de ambiente concorrencial suficiente para obtenção de propostas vantajosas.

Considerando o **valor estimado da contratação de R\$ 54.838,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, observa-se, em tese, a possibilidade de adoção da **dispensa eletrônica por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Não obstante, a definição do procedimento de seleção do fornecedor ficará condicionada à **decisão da autoridade competente (Ordenador(a) de Despesas)**, após a consolidação da estimativa de preços e análise das condições concretas do processo, devendo ser adotada a solução que melhor atenda ao interesse público, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de cadeiras fixas

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



empilháveis constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando melhores condições de acomodação, conforto, organização, funcionalidade e segurança para realização das atividades desenvolvidas no Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores em quantidade suficiente para atender às especificações pretendidas pela Administração, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação e fornecendo os subsídios necessários para o prosseguimento do planejamento da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CADEIRA FIXA EMPILHAVÉL, SEM BRAÇOS, TIPO AUDITORIO/REUNIÃO.	150,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CADEIRA FIXA EMPILHAVÉL, SEM BRAÇOS, TIPO AUDITORIO/REUNIÃO.	150,000	Unidade	365,59	54.838,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 54.838,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cadeiras fixas empilháveis destinadas ao Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir a disponibilização de mobiliário adequado para a realização de palestras, cursos, oficinas, reuniões, apresentações culturais, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria, assegurando condições satisfatórias de acomodação, conforto, segurança e organização para servidores, colaboradores, artistas, participantes e público em geral.





O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência contratual, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade na aquisição dos quantitativos necessários e evitando a imobilização desnecessária de recursos financeiros.

A solução contempla o fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, dotados de estrutura resistente, assento e encosto estofados, características ergonômicas e sistema de empilhamento, proporcionando durabilidade, facilidade de armazenamento, praticidade na organização dos ambientes e adequação às diversas configurações exigidas pelo Espaço Cultural Multiuso.

Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a aquisição de cadeiras fixas empilháveis representa a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade identificada, proporcionando melhor relação custo-benefício, disponibilidade permanente do mobiliário, redução de despesas recorrentes com soluções temporárias e fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações culturais, educativas e institucionais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será executada de forma **parcelada**, uma vez que a necessidade de disponibilização de cadeiras para o Espaço Cultural Multiuso ocorrerá conforme a demanda da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação durante a vigência contratual, considerando a realização de eventos, oficinas, cursos, reuniões, apresentações culturais e demais atividades institucionais.

O fornecimento parcelado mostra-se mais vantajoso para a Administração, pois possibilita a aquisição dos produtos apenas quando efetivamente necessários, evitando a imobilização desnecessária de recursos financeiros, reduzindo custos com armazenamento e permitindo melhor gerenciamento do patrimônio público.

Além disso, o parcelamento do fornecimento confere maior flexibilidade à execução contratual, permitindo que a Administração adeque as aquisições às necessidades reais e supervenientes do Espaço Cultural Multiuso, bem como às disponibilidades orçamentárias e financeiras, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a padronização do mobiliário nem a economia de escala da contratação, uma vez que as especificações técnicas permanecerão uniformes durante toda a vigência contratual, garantindo a identidade visual, a funcionalidade e a compatibilidade dos bens adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento parcelado constitui a alternativa **Centro Administrativo Porcino Maia - Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da demanda identificada, promovendo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se garantir a disponibilização de cadeiras fixas empilháveis adequadas para utilização no Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE, contribuindo para a melhoria das condições de realização das atividades culturais, educativas, institucionais e administrativas promovidas pelo Município.

Pretende-se assegurar maior conforto, segurança e acessibilidade aos servidores, colaboradores, artistas, palestrantes, participantes e público em geral, proporcionando ambientes organizados, funcionais e compatíveis com a diversidade de eventos desenvolvidos no espaço.

Além disso, a contratação visa estruturar adequadamente o Espaço Cultural Multiuso com mobiliário resistente, padronizado e de fácil armazenamento, permitindo maior flexibilidade na organização dos ambientes, otimização do espaço físico e continuidade das ações culturais e institucionais, bem como a preservação do patrimônio público por meio da aquisição de bens com características compatíveis com o uso contínuo.

Espera-se, ainda, obter uma contratação economicamente vantajosa, mediante a seleção da proposta mais adequada às necessidades da Administração, assegurando produtos de qualidade, durabilidade e desempenho satisfatório, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com a contratação pretendida, busca-se garantir a disponibilização de cadeiras fixas empilháveis adequadas para utilização no Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE, contribuindo para a melhoria das condições de realização das atividades culturais, educativas, institucionais e administrativas promovidas pelo Município.

Pretende-se assegurar maior conforto, segurança e acessibilidade aos servidores, colaboradores, artistas, palestrantes, participantes e público em geral, proporcionando ambientes organizados, funcionais e compatíveis com a diversidade de eventos desenvolvidos no espaço.

Além disso, a contratação visa estruturar adequadamente o Espaço Cultural Multiuso com mobiliário resistente, padronizado e de fácil armazenamento, ~~permitindo maior flexibilidade na organização dos ambientes, otimização do~~
Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



espaço físico e continuidade das ações culturais e institucionais, bem como a preservação do patrimônio público por meio da aquisição de bens com características compatíveis com o uso contínuo.

Espera-se, ainda, obter uma contratação economicamente vantajosa, mediante a seleção da proposta mais adequada às necessidades da Administração, assegurando produtos de qualidade, durabilidade e desempenho satisfatório, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No contexto da aquisição de cadeiras fixas empilháveis, voltadas para atender às necessidades do Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara, a análise entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional é essencial. Primeiramente, considerando a descrição da necessidade de contratação, verifica-se que estas cadeiras são essenciais para a otimização do espaço, uma vez que a demanda se apresenta de forma contínua e padronizada, configurando um cenário favorável ao uso do SRP. O SRP poderia oferecer vantagens significativas como economia de escala e preços pré-negociados, o que reduz os esforços administrativos repetidos e potencializa aquisições futuras conforme o aumento de demanda, valorizando a eficiência e agilidade conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em contrapartida, a contratação tradicional, mediante licitação específica ou contratação direta, alinhar-se-ia melhor à demanda atual, uma vez que a quantidade de 150 cadeiras é conhecida e determinada, favorecendo assim uma aquisição direta e segura, conforme as previsões dos arts. 5º e 75 da referida lei. Esta modalidade também se soma à vantagem de possibilitar uma rápida execução e menor complexidade de gestão contratual, considerando a previsibilidade e controle rígido da qualidade do objeto em uma contratação pontual.

Levando em consideração a estimativa das quantidades a serem contratadas e os resultados pretendidos, a contratação direta para este escopo específico demonstra ser a modalidade mais adequada. Embora o SRP apresente potencialidades para otimização de recursos em demandas futuras não determinadas, a natureza fixa e definida da demanda atual privilegia a contratação tradicional, garantindo a segurança jurídica e eficiência operacional imediata, como destacado nos arts. 11 e 18, §1º, inciso V.

Portanto, recomenda-se a adoção de uma licitação tradicional para a presente aquisição, sendo esta opção mais adequada para otimizar recursos municipais, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, tudo de acordo com o interesse público delineado e os resultados pretendidos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.





13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como previsto no art. 18, §1º, inciso I. No caso específico da aquisição de cadeiras fixas empilháveis destinadas ao Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara, a análise aponta para a natureza simples e indivisível do objeto. Esta característica sugere que a participação de consórcios seria **incompatível**, visto que a aquisição não demanda a integração de múltiplas especialidades ou o somatório de capacidades técnicas adicionais, comuns em obras de alta complexidade ou serviços padronizados. A simplicidade do fornecimento contínuo de um único tipo de material e a necessidade de otimização logística indicam que um fornecedor único poderia oferecer maior eficiência e economicidade, atendendo aos princípios do art. 5º.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade reforçam que a participação consorciada, ao exigir compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre os consorciados como descrito no art. 15, poderia aumentar desnecessariamente a complexidade administrativa e de fiscalização do contrato. Considerando o resultado pretendido de proporcionar mobiliário adequado para eventos culturais com o mínimo de complicações logísticas e a máxima eficiência nas entregas, a vedação à formação de consórcios se mostra mais **adequada**. Esta decisão também alinha-se à necessidade de garantir isonomia entre os licitantes e segurança jurídica na execução contratual, em conformidade com o art. 5º e os resultados esperados pela Administração.

Por fim, é essencial que a contratação observe as diretrizes estabelecidas pelo ETP, conforme o art. 18, §1º, inciso I, garantindo que a vedação aos consórcios reafirme o compromisso com a economicidade, a eficiência e o interesse público, além de estar em consonância com os objetivos estratégicos da administração pública local.

14. MAPA DE RISCOS

Descrição dos Impactos

Baixo: Não compromete a execução. Deve ser registrado para fins de melhoria contínua.

Médio: Compromete parcialmente prazos ou qualidade. Pode gerar retrabalho.

Alto/Extremo: Ameaça direta à conclusão ou à legalidade do contrato. Exige intervenção imediata.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



FASE DE PLANEJAMENTO				
Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Planejamento	Definição inadequada das especificações do item	Média	Alto	Detalhar no ETP e no Termo de Referência todas as características técnicas exigidas.
	Quantitativo estimado incompatível com a necessidade real	Média	Médio	Levantar a demanda com base no histórico de consumo e nas necessidades da secretaria demandante.
	Pesquisa de preços incompatível com os valores de mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
	Elaboração incompleta dos documentos da fase preparatória	Média	Médio	Realizar revisão técnica do ETP, Termo de Referência e demais documentos antes da publicação.

FASE DE SELEÇÃO DA SOLUÇÃO				
Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Seleção	Especificações restritivas que reduzam a competitividade	Baixa	Alto	Definir requisitos compatíveis com a necessidade da Administração, sem direcionamento de marca ou fornecedor.
	Ausência de propostas válidas durante a dispensa eletrônica	Média	Médio	Dar ampla publicidade ao aviso de licitação ou da contratação direta e divulgar o procedimento nos meios oficiais.
	Apresentação de produtos incompatíveis com as especificações exigidas	Média	Alto	Exigir documentação técnica que permita a análise da conformidade dos produtos ofertados.



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



--	--	--	--	--

FASE DE EXECUÇÃO				
Etapas	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Execução	Atraso na entrega dos itens solicitados	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega e prever penalidades para descumprimento contratual.
	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Realizar conferência detalhada dos produtos antes do recebimento definitivo.
	Fornecimento de cadeiras com defeitos de fabricação	Média	Alto	Exigir garantia dos produtos e substituição dos itens defeituosos.
	Não atendimento das demandas parceladas da Administração	Baixa	Médio	Definir claramente os prazos e condições para atendimento das ordens de fornecimento.
	Interrupção do fornecimento contratada pela	Baixa	Alto	Monitorar continuamente a execução contratual e aplicar as medidas previstas em contrato.

FASE DE FISCALIZAÇÃO				
Etapas	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
	Falhas na conferência dos produtos entregues	Média	Alto	Designar fiscal do contrato para acompanhar e conferir todas as entregas realizadas.





Fiscalização	Recebimento de produtos em desconformidade com o contratado	Média	Alto	Realizar recebimento provisório e definitivo mediante verificação das especificações.
	Pagamento por produtos não entregues ou inadequados	Baixa	Alto	Condicionar o pagamento ao recebimento e atesto de conformidade dos materiais.
	Ausência de registros das ocorrências contratuais	Média	Médio	Formalizar e arquivar todos os registros relativos à execução contratual.

FASE DE ENCERRAMENTO				
Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Encerramento	Ausência de documentação comprobatória da execução contratual	Baixa	Médio	Arquivar notas fiscais, termos de recebimento e demais documentos da contratação.
	Falta de informações para futuras contratações	Baixa	Baixo	Registrar histórico de consumo, qualidade dos produtos e desempenho do fornecedor.
	Pendências relacionadas à garantia dos produtos fornecidos	Baixa	Médio	Controlar os prazos de garantia e formalizar eventuais solicitações de substituição.



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A consideração de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que os recursos da Administração sejam utilizados de forma eficiente e econômica. Em especial, para a aquisição de cadeiras fixas empilháveis para o Espaço Cultural Multiuso da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara, é crucial entender como outras contratações podem impactar ou serem impactadas pela presente aquisição. Essa análise permite identificar oportunidades para padronização de materiais e serviços, otimização logística e coordenação de prazos e funcionamento, prevenindo sobreposições e assegurando que todos os elementos do espaço cultural operem em harmonia, conforme os princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Realizou-se uma análise de contratações passadas, em andamento ou programadas que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente demanda. Verificou-se que não há processos de aquisição anteriores ou em curso especificamente voltados para mobiliário similar dentro da Prefeitura de Jaguaribara que necessitariam de ajustes ou substituição. No entanto, potencial projeto logístico ou de infraestrutura pode ser relevante, pois a capacidade de armazenamento do mobiliário adquirido, como as cadeiras empilháveis, depende de coordenação prévia para assegurar que o espaço disponível suporte adequadamente o novo mobiliário. Outro aspecto relevante é a ausência de contratações futuras planejadas que demandem expansão ou modificação dos móveis do Espaço Cultural, permitindo que essa aquisição seja planejada isoladamente quanto a padrões e especificações.

A análise não identificou contratações interdependentes exigindo ajustes em requisitos técnicos, quantitativos ou forma de contratação. A inclusão de cadeiras empilháveis atende isoladamente à presente necessidade prioritária e não depende de outros serviços, como de infraestrutura tecnológica ou elétrica, maior padronização ou modificações logísticas significativas, a menos que surjam planejamentos integrados futuros. Assim, sugere-se manter o foco na execução conforme os planos atuais e observar se futuras manutenções ou expansões do equipamento podem ser realizadas para maior padronização, se necessário for. Dentro do ETP, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cada ponto examinado reafirma a independência desta contratação, permitindo a elaboração concentrada de seus elementos futuros, tais como o termo de referência e edital.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição das cadeiras fixas empilháveis, destaca-se a geração de resíduos ao longo do ciclo de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



vida do mobiliário. A produção das cadeiras envolve o uso de energia e matérias-primas, como aço carbono e materiais sintéticos, os quais apresentam potenciais impactos na fase de extração e manufatura. Para mitigar esses efeitos, é importante assegurar que as cadeiras sejam produzidas com aço reciclável e materiais que cumpram normas ambientais rigorosas, promovendo sustentabilidade conforme orientações do art. 5º.

Durante o uso e a manutenção das cadeiras, é crucial optar por materiais que não necessitem de substituição frequente, portanto, a escolha de courvin ou similar com durabilidade comprovada possibilitará prolongar a vida útil do mobiliário, reduzindo a necessidade de descarte. Além disso, a inclusão de requisitos no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) pode prever a aquisição de produtos com certificações de eficiência energética e menor impacto ambiental no processo de fabricação.

É essencial implementar medidas de logística reversa à destinação final das cadeiras quando seu uso se esgotar, promovendo o aproveitamento de componentes recicláveis e garantindo a correta destinação de materiais como plásticos e metais. Tal ação não apenas alinha-se aos princípios de sustentabilidade (art. 12), mas também potencializa a economicidade como previsto nos 'Resultados Pretendidos'. A Administração deve considerar, ainda, a capacidade para gerenciar operações de reciclagem e adequar-se a licenças ambientais, conforme necessário (art. 18, §1º, inciso XII).

O uso estimado de energia e os possíveis efluentes nas fases de produção e transporte das cadeiras devem ser minimizados mediante processos otimizados de fabricação e contratação de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis. As propostas de mitigação são **essenciais** para atender à competitividade e à proposta mais vantajosa (art. 11), integrado ao planejamento sustentável e à antecipação de impactos descritas nos artigos mencionados, promovendo a eficiência geral do processo de aquisição.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e plenamente razoável**, mostrando-se compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de Jaguaribara/CE.

O estudo demonstrou que a aquisição de cadeiras fixas empilháveis representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Espaço Cultural Multiuso, proporcionando melhores condições de acomodação para servidores, colaboradores, artistas, palestrantes, participantes e público em geral, além de contribuir para a organização dos ambientes, otimização do espaço físico e



DATA: 16/06/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



adequada realização das atividades culturais, educativas, institucionais e administrativas promovidas pelo Município.

Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como a compatibilidade da solução com as práticas adotadas pelo mercado, assegurando a competitividade do procedimento e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, considerando a durabilidade dos bens, a redução de despesas recorrentes com soluções temporárias e a disponibilidade permanente do mobiliário para atendimento das demandas da Secretaria.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, mercadológica e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo para aquisição de cadeiras fixas empilháveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como as condições e especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Jaguaribara / CE, 16 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DATA: 16/06/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA